



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018

Marmeiro, 08 de setembro de 2022.

Protocolo Geral nº 72007

Requerimento nº 057/2022 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 055/2022 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 048/2022 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 067/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 039/2022 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 062/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 072/2022 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 055/2022 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 036/2022 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a aquisição de uniformes, visando atender às necessidades dos servidores lotados no Departamento Administração e Planejamento deste município. Estes uniformes além de padronizar as vestimentas, vão identificar os profissionais na execução de suas atividades, bem como aos funcionários por adequar o vestuário a natureza da atividade profissional.

Os quantitativos solicitados foram baseados no número de servidores lotados no departamento, sendo uma estimativa realizada para suprir as necessidades durante o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Os uniformes solicitados serão distribuídos aos servidores do Departamento, e também em eventos realizados pelo próprio Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Justifica-se a aquisição de uniformes, visando atender às necessidades dos servidores que atuam no Departamento de Agricultura e Abastecimento deste município. Estes uniformes além de padronizar as vestimentas, vão identificar os profissionais na execução de suas atividades, levando assim aos usuários a segurança de que estão se dirigindo ao profissional, bem como aos Funcionários por adequar o vestuário às condições do trabalho.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social identificar-se e também aos recursos humanos nos equipamentos sob sua vinculação, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

- Abrigo Institucional - Casa Lar;
- Conselho Tutelar;
- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Proteção Social Básica;
- Centro de Convivência da Assistência Social – Escola Oficina;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02/08

- Departamento Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor, Proteção Social Especial.

Considerando o retorno às atividades normais pós pandemia do Covid 19, surge a necessidade de se prever uma média de uniformes para os recursos humanos.

Considerando que no decorrer do ano de 2022 e 2023, serão realizadas atividades diversas, encontros, provenientes de projetos do Departamento de Assistência Social, tendo assim a necessidade de uniformizar o recurso humano que irá participar.

Considerando que o Departamento Municipal de Assistência Social realiza durante o ano, mobilização com referência a datas como: 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e 12 de junho – Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

Considerando que o Centro de Convivência atende em média de 180 (cento e oitenta) crianças matriculadas nas diversas oficinas ofertadas pelo equipamento, quando em apresentações da mesma em eventos dentro e fora do Município de Marmeiro.

Departamento de Educação e Cultura

O presente termo de referência justifica-se pela necessidade de equipar os servidores que irão compor o Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeiro. Os uniformes trarão uma padronização e uma identificação, para os servidores que irão trabalhar na limpeza, organização de eventos culturais tais como Festival Municipal, aos participantes do coral municipal, clube da viola e também em eventos como Congresso Municipal da Educação.

Da solicitação das camisetas infantis, das quais serão distribuídas na gincana do PROERD, se faz necessária pois a escola deve ser vista como uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdo, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Tendo em vista, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata -se de estimativa, baseada na demanda levantada pelo departamento e pela quantidade de servidores que irão compor o departamento, sendo que apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em relação ao item 06 justificamos que no ano de 2022/2023, será fornecido jaquetas aos servidores lotados no Departamento de Educação Cultura.

Departamento de Esportes

Os materiais (uniformes) solicitados se fazem necessários para a substituição de uniformes que já estão desgastados devido ao tempo de uso, sendo que serão utilizados pelos atletas, professores e dirigentes para representar e identificar os mesmos em Competições Regional, Estadual e Interestadual.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a presente aquisição pela necessidade do Departamento em fornecer vestimentas adequadas para os servidores no exercício da função, tanto no inverno quanto no verão, bem como uniformes de apoio e identificação, como os coletes de identificação para fiscalizações.

A distribuição de uniformes permite a melhor identificação dos trabalhadores do município por parte da população, o que passa mais credibilidade durante a execução das funções e do atendimento ao público. As quantidades foram solicitadas devido a relação de servidores lotados neste departamento bem como os dois novos que foi solicitado para o teste seletivo de auxiliar de serviços gerais.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03/

Departamento de Saúde

Justifica-se a aquisição de uniformes, visando atender às necessidades dos servidores lotados no Departamento de Saúde deste município. Estes uniformes além de padronizar as vestimentas, vão identificar os profissionais na execução de suas atividades, como jalecos e coletes, por exemplo, levando assim aos usuários a segurança de que estão se dirigindo ao profissional, bem como aos funcionários por adequar o vestuário a natureza da atividade profissional.

Durante o ano também são realizadas várias campanhas nacionais promovidas pelo Ministério da Saúde, como por exemplo: agosto azul, agosto dourado (mês da amamentação), outubro rosa, vacinação contra a gripe, campanhas contra a dengue, ações de prevenção ao suicídio, entre outras, onde se faz necessário a produção de vestuário alusivo às campanhas.

Importante mencionar que as equipes de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e os Agentes de Combate a Endemias (ACE) trabalham em contato direto com a população ao realizarem as visitas domiciliares, profissionais estes que trabalham em prol da promoção e prevenção na saúde, assim, é notório que ao utilizarem camisetas identificadas com tais campanhas, estas terão melhor divulgação neste meio.

Além disso há a importância dos uniformes para os(as) profissionais que executam a limpeza e desinfecção das unidades de saúde, com objetivo de proporcionar segurança na execução das atividades/trabalhos em saúde.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes, considerando a necessidade do Departamento de Urbanismo. Os itens solicitados têm por objetivo a proteção da saúde ocupacional dos servidores do Departamento, considerando que os mesmos estão expostos à diferentes fatores – sol, poeira, terrenos irregulares, resíduos de máquinas e veículos, etc.

Os quantitativos solicitados foram baseados no número de servidores lotados no departamento, sendo uma estimativa realizada para suprir as necessidades durante o período de 12 (doze) meses, mantendo-se uma quantidade licitada como precaução em caso de danos aos materiais devido ao uso prolongado.

Departamento de Viação e Obras

Os itens solicitados têm por objetivo a proteção da saúde ocupacional dos servidores do Departamento, considerando que os mesmos estão expostos à diferentes fatores – sol, poeira, terrenos irregulares, resíduos de máquinas e veículos, etc.

As quantidades foram baseadas no número de servidores, sendo uma estimativa realizada para suprir as necessidades durante o período de 12 (doze) meses, mantendo uma quantidade licitada como precaução em caso de danos nos materiais devido ao uso prolongado, fazendo com que o servidor não fique sem os uniformes.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

1	83	Pares	<p>Agasalho (jaqueta e calça) em tecido de tactel – microtel – adulto (feminino e masculino). Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, forro, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do Município (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo Brasão do Município (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calça com forro, bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	<p>Esportes: 70 Meio Ambiente: 11 Saúde: 02</p>	184,20	15.288,60
2	716	Un.	<p>Camiseta polo ou Baby look polo manga curta, em tecido Piquet, antipilling, composição 53% algodão, 47% poliéster, gramatura de 165. Contendo 01 bordado colorido na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 4 cm. E 01 bordado colorido na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm (logos dos bordados a definir com departamento solicitante). Contendo 02 botões da cor da peça. A gola deve ser retilínea. Com detalhes filete aplicado nas mangas. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	<p>Administração: 100 Agricultura: 40 Assist. Social: 80 Educação: 300 Meio Ambiente: 24 Saúde: 64 Urbanismo: 40 Viação: 68</p>	39,37	28.188,92
3	82	Un.	<p>Camisa polo, manga longa, tecido PV – antipilling (65% poliéster e 35% viscose), gramatura 185g com bolso, 3 botões, com serigrafia no bolso e costa (brasão do município ou departamento, conforme solicitado), cores diversas e nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	<p>Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 40 Viação: 32</p>	33,96	2.784,72
4	776	Un.	<p>Camiseta unissex, manga curta, em tecido 100% algodão, mercerizada, penteada, gola redonda (careca) ou em V, longa durabilidade, disponibilidade em material PV, cores a definir. Arte a ser definida pelo Departamento, slogan do departamento e Brasão do Município em serigrafia frente e/ou costas. Tamanhos diversos: do 06 infantil ao EXG adulto, os tamanhos devem ser regulamentados dentro</p>	<p>Assist. Social: 200 Meio Ambiente: 36 Saúde: 500 Urbanismo: 40</p>	26,62	20.657,12



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

			dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.			
5	2.045	Un.	Camiseta unissex, manga curta, com tecido PV (poli viscosa antipilling, 65% poliéster, 35% viscosa), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Agricultura: 45 Assist. Social: 200 Educação: 200 Meio Ambiente: 100 Saúde: 1.500	26,62	54.437,90
6	20	Un.	Camiseta unissex, manga longa, com tecido PV (poli viscosa antipilling, 65% poliéster, 35% viscosa), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Meio Ambiente: 20	45,46	909,20
7	400	Un.	Camiseta infantil unissex, manga curta, confeccionada em tecido PV (Políester 67% e Viscose 33%) com tratamento anti-pilling, cor a definir. Gola careca. Estampada na frente, nas costas e nas duas mangas, tamanho e estampa a definir. Tamanhos infantis do 04 ao 16, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Educação: 400	24,09	9.636,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1068

8	100	Un.	<p>Camiseta manga longa, unissex, fabricada em tecido composto de 93% poliéster e 7% elastano com tecnologia que facilita a respiração e transpiração proporcionando conforto térmico, com modelagem slim ideal para uso como primeira camada de roupa, antipilling, gola careca, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	Saúde: 100	31,94	3.194,00
9	102	Un.	<p>Camiseta manga longa (UV), com proteção solar fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor (tecnologia Fast Dry) e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB, adequada para exposição ao sol (Fontes Naturais de emissão UV). Composição do tecido 90% poliamida e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele. Deve apresentar garantia contra defeitos de fabricação e laudo de Avaliação da Proteção à Radiação Ultra-Violeta - UPF permanente e tratamento repelente de insetos, apresentando categoria de proteção UV igual a faixa de excelente proteção, FPU 50+. Se o prazo de validade for igual ou superior a 36 meses o produto deve ter no mínimo de 75% do período de validade disponível no momento da entrega. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da</p>	Meio Ambiente: 12 Saúde: 90	114,99	11.728,98



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO⁰⁷⁹

ESTADO DO PARANÁ

			<p>frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Cores a definir. Modelo de referência: Camisa UV Manga Longa com Proteção Solar Extreme UV ICE, podendo ser oferecido produto igual ou superior em especificação técnica. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>			
10	285	Un.	<p>Camisa UV, manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	<p>Agricultura: 45 Esportes: 200 Saúde: 40</p>	67,14	19.134,90
11	56	Un.	<p>Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga longa, fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes no punho, gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060.</p>	<p>Assist. Social: 20 Educação: 30 Meio Ambiente: 06</p>	103,88	5.817,28
12	20	Un.	<p>Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga curta, fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes na gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao GG5, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para</p>	<p>Assist. Social: 20</p>	98,88	1.977,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

08/

ESTADO DO PARANÁ

			prévia aprovação do Departamento solicitante.			
13	223	Un.	Calça tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, com elástico, passante para cinto, corão interno, 02 bolsos frontais e um bolso traseiro, com serigrafia no bolso esquerdo da frente (brasão do município). Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Meio Ambiente: 12 Saúde: 75 Urbanismo: 80 Viação: 56	57,66	12.858,18
14	200	Un.	Calção com forro , cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Esportes: 200	52,99	10.598,00
15	228	Un.	Chapéu australiano com proteção fixo na nuca, tecido em brim algodão, com forro de TNT, aba dupla, cordão São Francisco, com 02 botões de pressão lateral das abas e no protetor de pescoço, tamanho único. Bordado logotipo do município e logotipo diversos, cores a definir pelo departamento. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Agricultura: 50 Meio Ambiente: 12 Saúde: 50 Urbanismo: 60 Viação: 56	46,66	10.638,48
16	55	Un.	Colete de identificação sem manga, confeccionado em material resistente e leve (Brim / sarja 100% algodão), com a cava axilar igual ou maior a 8 cm a contar do oco axilar, contendo 3 (três) bolsos sendo um no peitoral esquerdo, dois na parte inferior lateral esquerdo e direito com abas na parte anterior com Zíper de metal 05 grosso fixo niquelado contendo abertura frontal com Zíper de metal 05 grosso fixo niquelado, regulagem para ajuste nas laterais com fivela plástica reguladora, e tela para ventilar as laterais. Contendo o brasão do Município na parte da frente no bolso superior esquerdo, medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo mais uma escrita com nome, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido, e na parte posterior e centralizado o nome do departamento solicitante, entre as escápulas e escritas a definir na cor branca. Cores a definir e tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Agricultura: 06 Meio Ambiente: 04 Saúde: 45	120,00	6.600,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

09/

17	160	Un.	<p>Jaleco Unissex, manga curta, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola Italiana. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	Educação: 100 Saúde: 60	58,21	9.313,60
18	120	Un.	<p>Jaleco Unissex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola Italiana. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	Saúde: 120	63,21	7.585,20
19	20	Un.	<p>Jaleco Unissex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola padre. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	Saúde: 20	63,21	1.264,20
20	12	Un.	<p>Jaleco Unissex, sem manga, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola redonda. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	Saúde: 12	58,21	698,52
21	27	Un.	<p>Jaleco serviços, sem gola e sem mangas, abertura frontal, botões de dois a dois, dois bolsos frontais, com design que permita combinações com calça ou bermuda, usável em qualquer época do ano, leve e fresco, que não amasse, não desbote e com boa durabilidade, tecido em gabardini, cores a definir, arte em serigrafia frente e/ou costas e slogan do departamento ou instituição. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	Administração: 04 Agricultura: 02 Meio Ambiente: 01 Saúde: 20	52,50	1.417,50
22	6	Un	<p>Jaleco tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, manga longa com 02 dois bolsos inferiores e 01 bolso superior, com serigrafia na frente e costas (brasão do município), cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	Viação: 06	90,95	545,70



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ¹⁰

ESTADO DO PARANÁ

23	153	Un.	Jaqueta 100% Poliamida (semi-impermeável) forradas, em modelagem feminina e masculina, em matelasse, estilo "puffer" toda costurada, personalizada, com bolsos internos e laterais externos, punho em tecido elástico, gola alta, capuz removível, fechamento em zíper, diversos tamanhos, com dois brasões bordados medindo 8,5 x 4cm. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Agricultura: 30 Educação: 50 Esportes: 08 Meio Ambiente: 11 Urbanismo: 22 Viação: 32	176,60	27.019,80
24	192	Un.	Jaquetas em nylon, forradas em matelassê todo costurada personalizada, com bolsos internos e laterais externos, gola alta, fechamento em zíper, bordado brasão do município na frente ao lado esquerdo e no lado direito bordado a serem definidos. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Agricultura: 30 Saúde: 162	173,96	33.400,32
25	45	Un.	Uniforme profissional Feminino composto por Camisa Profissional gola italiana e Calça profissional e confeccionado em 67% poliéster e 33% algodão. Com durabilidade, e resistência à rasgos e abrasões em geral. A calça deve ter cós com elástico, possuir quatros bolsos. Cores a definir. Bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e Departamento. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	Saúde: 45	131,50	5.917,50
Valor Total			301.612,22			

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

3.1. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 301.612,22 (trezentos e um mil e seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos).

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, CASO SOLICITADA, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), até o 10º (décimo) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a), através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

4.2. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica dos Departamentos solicitantes, ou que



em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

4.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

4.4. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

4.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

4.6. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

4.7. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reaprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.9. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

4.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.



4.12. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.13. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

4.14. A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

4.15. As análises serão feitas pelos servidores: Marilete Chiareloto, Rosmari de Assis, Thaís Rodrigues, Gilmar Gaviolli, Idiones Maria Bruni Padilha, Everaldo Sobrinho de Oliveira, Tatiane Stein, Ivan Buratto e Celso Pedro Scolari.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os uniformes, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Departamento, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Macali, nº 255, centro ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as entregas se darão da seguinte forma:

5.1.1. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

5.1.2. O prazo de que trata o item 5.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Re却bimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Re却bimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b) Re却bimento Definitivo: Após o prazo definido para re却bimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Re却bimento atestará na Nota Fiscal o re却bimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o re却bimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.



d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA:

7.1. Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.

7.2. A municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Marmeiro.

7.3. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

7.4. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

8.2. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto, devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada.

8.3. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

149

9.1. Os serviços de confecções de uniformes serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

9.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) por eles.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Sidiclei Risso
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Iván Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Marmeiro

Número do Protocolo:	72007	Data do Pedido:	08/09/2022
Nome:	Departamento de Administração e Planejamento e demais departame		
CNPJ(CPF):	Tipo de Pessoa: <input checked="" type="checkbox"/>		
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	Requer autorização para, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	Silmara Terezinha Brambill		

Prefeitura Municipal de Marmeiro

Número do Protocolo:	72007	Data do Pedido:	08/09/2022
Nome:	Departamento de Administração e Planejamento e demais d		
CNPJ(CPF):	Tipo de Pessoa: <input checked="" type="checkbox"/>		
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Assunto:	Requer autorização para, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	Silmara Terezinha Brambill		

Re: Orçamento - Uniformes - Prefeitura de Marmeiro

De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para Daniela Dambrosio Rigo <danrigoconfeccoes@yahoo.com.br>
Cópia <contato@danrigo.com.br>
Data 22-07-2022 08:50

 Orçamento - Uniformes.docx (~18 KB)

Remover todos os anexos

Segue o anexo.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 22-07-2022 08:49, Daniela Dambrosio Rigo escreveu:

Bom dia!!!
Não veio o anexo.

Regina

Danrigo Confeccões
Daniela Dambrosio Rigo ME
CNPJ 07.257.811/0001-11
fone :(46) 3525-2560

Em sexta-feira, 22 de julho de 2022 07:55:45 BRT, licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!
Gostaríamos de verificar se poderiam enviar o orçamento solicitado no email abaixo?

Agradecemos!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 08-07-2022 09:18, licitacao02@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Uniformes**.
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações

Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107

...

...

Re: Orçamento - Uniformes - Prefeitura de Marmeiro

De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para <admunilima@gmail.com>
Data 22-07-2022 07:57

Bom dia!

Gostaríamos de verificar se poderiam enviar o orçamento solicitado no email abaixo?

Agradecemos!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 08-07-2022 09:24, licitacao02@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Uniformes**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107

Re: Orçamento - Uniformes - Prefeitura de Marmeiro

De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para <reisindustriaecomercio@gmail.com>
Data 22-07-2022 07:57

Bom dia!

Gostaríamos de verificar se poderiam enviar o orçamento solicitado no email abaixo?

Agradecemos!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 08-07-2022 09:23, licitacao02@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Uniformes**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107

Re: Orçamento - Uniformes - Prefeitura de Marmeiro


De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para <barretos.conf@gmail.com>
Data 22-07-2022 07:57

Bom dia!

Gostaríamos de verificar se poderiam enviar o orçamento solicitado no email abaixo?

Agradecemos!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 08-07-2022 09:23, licitacao02@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Uniformes**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107

Re: Orçamento - Uniformes - Prefeitura de Marmeiro

De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para <licit@lecruz.com.br>
Data 22-07-2022 07:56

Bom dia!

Gostaríamos de verificar se poderiam enviar o orçamento solicitado no email abaixo?

Agradecemos!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 08-07-2022 09:23, licitacao02@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Uniformes**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107

Re: Orçamento - Uniformes - Prefeitura de Marmeiro

 **De** licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para <objetiva.uniformes@hotmail.com>
Data 22-07-2022 07:56

Bom dia!

Gostaríamos de verificar se poderiam enviar o orçamento solicitado no email abaixo?

Agradecemos!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 08-07-2022 09:20, licitacao02@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Uniformes**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107

Re: Orçamento - Uniformes - Prefeitura de Marmeiro


De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para <pittysports@yahoo.com>, <pittysports@hotmail.com>, <pittysports@gmail.com>
Data 22-07-2022 07:55

Bom dia!

Gostaríamos de verificar se poderiam enviar o orçamento solicitado no email abaixo?

Agradecemos!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 08-07-2022 09:19, licitacao02@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Uniformes**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107

Re: Orçamento - Uniformes - Prefeitura de Marmeiro

De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para <comercial@equalit.ind.br>
Data 22-07-2022 07:55

Bom dia!

Gostaríamos de verificar se poderiam enviar o orçamento solicitado no email abaixo?

Agradecemos!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 08-07-2022 09:18, licitacao02@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Uniformes**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107

Re: Orçamento - Uniformes - Prefeitura de Marmeiro

De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para <danrigoconfeccoes@yahoo.com.br>, <contato@danrigo.com.br>
Data 22-07-2022 07:55

Bom dia!

Gostaríamos de verificar se poderiam enviar o orçamento solicitado no email abaixo?

Agradecemos!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 08-07-2022 09:18, licitacao02@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Uniformes**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107

RES: Orçamento - Uniformes - Prefeitura de Marmeiro

De Giovana Trindade <licitacoes04@ah2a.com.br>
Para 'licitacao02@marmeiro.pr.gov.br' <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 22-07-2022 08:13

Bom dia Prezados ,

Devido a grande demanda no momento não estamos respondendo orçamentos para estimativa de preço.



Giovana de Oliveira da Trindade
 Consultora Interna de Licitações
 Bento Gonçalves – RS
 54 | 2105 1295 - 54 | 99650 8970 ☎ R:4510

De: licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 22 de julho de 2022 07:57

Para: Giovana Trindade <licitacoes04@ah2a.com.br>

Assunto: Re: Orçamento - Uniformes - Prefeitura de Marmeiro

Você não costuma receber emails de licitacao02@marmeiro.pr.gov.br. Saiba por que isso é importante

Bom dia!

Gostaríamos de verificar se poderiam enviar o orçamento solicitado no email abaixo?

Agradecemos!

--
Atenciosamente.

Ricardo Fiori
 Setor de Licitações
 Prefeitura de Marmeiro-PR
 (46) 3525-8107 / 8105

Em 08-07-2022 09:24, licitacao02@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Uniformes**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
 Setor Licitações
 Prefeitura de Marmeiro-PR
 (46) 3525-8107


Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.
CNPJ: 04.584.756/0001-86 **IE:** 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836 **Lages - SC**
Bairro: Sagrado Coração de Jesus **CEP: 88508-190**
Contato: 49 3224 1631
www.faccinadaltora.com.br

Lages, 22 de Julho de 2022.

Para: Prefeitura Municipal de Marmeiro
Orçamento nº

Item	Qtde.	Und.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	83	Pares	Agasalho (jaqueta e calça) em tecido de tactel – microtel – adulto (feminino e masculino). Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, forro, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do Município (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo Brasão do Município (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calça com forro, bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 250,00	R\$ 20.750,00
2	716	Un.	Camiseta polo ou Baby look polo manga curta , em tecido Piquet, antipilling, composição 53% algodão, 47% poliéster, gramatura de 165. Contendo 01 bordado colorido na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 4 cm. E 01 bordado colorido na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm (logos dos bordados a definir com departamento solicitante). Contendo 02 botões da cor da peça. A gola deve ser retilínea. Com detalhes filete aplicado nas mangas. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 55,00	R\$ 39.380,00
3	82	Un.	Camisa polo, manga longa, tecido PV – antipilling (65% poliéster e 35% viscose), gramatura 185g com bolso, 3 botões, com serigrafia no bolso e costa (brasão do município ou departamento, conforme solicitado), cores diversas e nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 49,00	R\$ 4.018,00


Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

www.faccinadaltora.com.br

4	776	Un.	Camiseta unissex, manga curta, em tecido 100% algodão, mercerizada, penteada, gola redonda (careca) ou em V, longa durabilidade, disponibilidade em material PV, cores a definir. Arte a ser definida pelo Departamento, slogan do departamento e Brasão do Município em serigrafia frente e/ou costas. Tamanhos diversos: do 06 infantil ao EXG adulto, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 35,00	R\$ 27.160,00
5	2045	Un.	Camiseta unissex, manga curta, com tecido PV (poli viscosa antipilling, 65% poliéster, 35% viscosa), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 35,00	R\$ 71.575,00
6	20	Un.	Camiseta unissex, manga longa, com tecido PV (poli viscosa antipilling, 65% poliéster, 35% viscosa), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 40,00	R\$ 800,00
7	400	Un.	Camiseta infantil unissex, manga curta, confeccionada em tecido PV (Poliéster 67% e Viscose 33%) com tratamento anti-pilling, cor a definir. Gola careca. Estampada na frente, nas costas e nas duas mangas, tamanho e estampa a definir. Tamanhos infantis do 04 ao 16, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
8	100	Un.	Camiseta manga longa, unissex, fabricada em tecido composto de 93% poliéster e 7% elastano com tecnologia que facilita a respiração e transpiração proporcionando conforto térmico, com modelagem slim ideal para uso como primeira camada de roupa, antipilling, gola careca, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00


Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.
CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836
Lages - SC
Bairro: Sagrado Coração de Jesus
CEP: 88508-190
Contato: 49 3224 1631
www.faccinadaltora.com.br

			necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
9	102	Un.	Camiseta manga longa (UV), com proteção solar fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor (tecnologia Fast Dry) e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB, adequada para exposição ao sol (Fontes Naturais de emissão UV). Composição do tecido 90% poliamida e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele. Deve apresentar garantia contra defeitos de fabricação e laudo de Avaliação da Proteção à Radiação Ultra-Violeta - UPF permanente e tratamento repelente de insetos, apresentando categoria de proteção UV igual a faixa de excelente proteção, FPU 50+. Se o prazo de validade for igual ou superior a 36 meses o produto deve ter no mínimo de 75% do período de validade disponível no momento da entrega. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 5 cm, em bordado colorido. Cores a definir. Modelo de referência: Camisa UV Manga Longa com Proteção Solar Extreme UV ICE, podendo ser ofertado produto igual ou superior em especificação técnica. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 120,00	R\$ 12.240,00
10	235	Un.	Camisa UV, manga curta , costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 105,00	R\$ 24.675,00

**Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.**

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

www.faccinadaltora.com.br

30/

11	56	Un.	<p>Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga longa, fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes no punho, gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060.</p>	R\$ 140,00	R\$ 7.840,00
12	20	Un.	<p>Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga curta, fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes na gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao GG5, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
13	223	Un.	<p>Calça tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, com elástico, passante para cinto, corão interno, 02 bolsos frontais e um bolso traseiro, com serigrafia no bolso esquerdo da frente (brasão do município). Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	R\$ 75,00	R\$ 16.725,00
14	150	Un.	<p>Calção com forro, cordão interno na cintura, costura prespontada, proteção contra raios UV, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>		R\$ -
15	228	Un.	<p>Chapéu australiano com proteção fixo na nuca, tecido em brim algodão, com forro de TNT, aba dupla, cordão São Francisco, com 02 botões de pressão lateral das abas e no protetor de pescoço, tamanho único. Bordado logotipo do município e logotipo diversos, cores a definir pelo departamento. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	R\$ 75,00	R\$ 17.100,00


Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

www.faccinadaltora.com.br

16	55	Un.	<p>Colete de identificação sem manga, confeccionado em material resistente e leve (Brim / sarja 100% algodão), com a cava axilar igual ou maior a 8 cm a contar do oco axilar, contendo 3 (três) bolsos sendo um no peitoral esquerdo, dois na parte inferior lateral esquerdo e direito com abas na parte anterior com Zíper de metal 05 grosso fixo niquelado contendo abertura frontal com Zíper de metal 05 grosso fixo niquelado, regulagem para ajuste nas laterais com fivela plástica reguladora, e tela para ventilar as laterais. Contendo o brasão do Município na parte da frente no bolso superior esquerdo, medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo mais uma escrita com nome, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido, e na parte posterior e centralizado o nome do departamento solicitante, entre as escápulas e escritas a definir na cor branca. Cores a definir e tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	R\$ 120,00	R\$ 6.600,00
17	160	Un.	<p>Jaleco Unissex, manga curta, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola Italiana. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
18	120	Un.	<p>Jaleco Unissex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola Italiana. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
19	20	Un.	<p>Jaleco Unissex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola padre. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
20	12	Un.	<p>Jaleco Unissex, sem manga, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola redonda. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	R\$ 65,00	R\$ 780,00

**Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.**

CNPJ: 04.584.756/0001-86

IE: 254.264.581

Rua Humberto de campos, 836

Lages - SC

Bairro: Sagrado Coração de Jesus

CEP: 88508-190

Contato: 49 3224 1631

www.faccinadaltora.com.br

328

21	27	Un.	Jaleco serviços, sem gola e sem mangas , abertura frontal, botões de dois a dois, dois bolsos frontais, com design que permita combinações com calça ou bermuda, usável em qualquer época do ano, leve e fresco, que não amasse, não desbote e com boa durabilidade, tecido em gabardini, cores a definir, arte em serigrafia frente e/ou costas e slogan do departamento ou instituição. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 65,00	R\$ 1.755,00
22	6	Un	Jaleco tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, manga longa com 02 dois bolsos inferiores e 01 bolso superior, com serigrafia na frente e costas (brasão do município), cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 85,00	R\$ 510,00
23	153	Un.	Jaqueta 100% Poliamida (semi-impermeável) forradas, em modelagem feminina e masculina, em matelasse, estilo "puffer" toda costurada, personalizada, com bolsos internos e laterais externos, punho em tecido elástico, gola alta, capuz removível, fechamento em zíper, diversos tamanhos, com dois brasões bordados medindo 8,5 x 4cm. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. PEDIR AMOSTRA.	R\$	-
24	192	Un.	Jaquetas em nylon, forradas em matelassê todo costurada personalizada, com bolsos internos e laterais externos, gola alta, fechamento em zíper, bordado brasão do município na frente ao lado esquerdo e no lado direito bordado a serem definidos. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante. PEDIR AMOSTRA.	R\$ 250,00	R\$ 48.000,00
25	45	Un.	Uniforme profissional Feminino composto por Camisa Profissional gola italiana e Calça profissional e confeccionado em 67% poliéster e 33% algodão. Com durabilidade, e resistência à rasgos e abrasões em geral. A calça deve ter cós com elástico, possuir quatro bolsos. Cores a definir. Bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e Departamento. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	R\$ 160,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 348.608,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

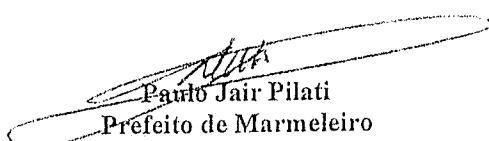
CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	30	Un.	Camisa Social Masculina Manga Longa. Tecido 67% algodão, 30% poliéster, 3% elastano, na cor a definir, com bordados: brasão Município e nome, conforme uniforme padrão do administrativo do Departº. Saúde. Tamanhos a definir.	PROPRIA	67,77	2.033,10
19	220	Un.	Camiseta Feminina manga curta, gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliéster, com fechamento em 2 botões, cor a definir. Bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e Departamento. Tamanhos PP, P, M, G, e Extra Grande.	PROPRIA	41,58	9.147,60
28	147	Un.	Chapéu australiano com proteção na nuca, tecido em brim algodão, cor bege, com forro de TNT, aba dupla, cordão São Francisco, com 02 botões de pressão lateral, tamanho único. Bordado logotipo do município e logotipo diversos.	PROPRIA	25,00	3.675,00
31	80	Un.	Jaleco Feminino Manga Longa com punhos. Com bolso. Bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e Departamento. Tamanho a definir. Tecido de boa qualidade Gabardine 100% poliéster, branco, com gola Italiana.	PROPRIA	51,43	4.114,40
32	20	Un.	Jaleco Masculino Manga Longa com punhos. Com bolso. Bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e Departamento. Tamanho a definir. Tecido de boa qualidade Gabardine 100% poliéster, branco, com gola Italiana.	PROPRIA	51,43	1.028,60
Valor Total Estimado						19.998,70

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 07 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de setembro de 2021.

Marmeiro, 08 de setembro de 2021.


 Jair Pilati
 Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

349
1316/P

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: BARRETO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	136	Un.	Calça tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, com elástico, passante para cinto, corão interno, 02 bolsos frontais e um bolso traseiro, com serigrafia no bolso esquerdo da frente (brasão do município) tamanhos diversos (P, M, G, GG, EG, entre outros).	PROPRIA	47,00	6.392,00
33	16	Un.	Jaleco serviços, sem gola e sem mangas, abertura frontal, botões de dois a dois, dois bolsos frontais, com design que permita combinações com calça ou bermuda, usável em qualquer época do ano, leve e fresco, que não amasse, não desbote e com boa durabilidade, tecido em gabardini, cores suaves, arte em serigrafia frente e/ou costas e slogan do departamento ou instituição.	PROPRIA	40,00	640,00
Valor Total Estimado						7.032,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 07 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de setembro de 2021.

Marmeiro, 08 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

35%

1322/

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	120	Un.	Camiseta Gola em V, 100% algodão, cores a escolher, mercerizada, penteada, longa durabilidade, disponibilidade em material PV, tamanhos diversos: do 06 infantil ao EXG adulto. Unissex. A arte, ser definida pelo Centro de Convivência da Assistência Social e o brasão do Município, em serigrafia.	RR	13,99	1.678,80
24	440	Un.	Camiseta unissex, manga curta, confeccionada em tecido PV (Poliéster 67% e Viscose 33%) com tratamento anti-pilling, cor a definir. Decote em V. Estampada na frente e nas costas a definir. Tamanhos PP, P, M, G, GG e EG.	RR	14,99	6.595,60
Valor Total Estimado						8.274,40

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 07 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de setembro de 2021.

Marmeiro, 08 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	90	Un.	Camiseta unissex, manga longa, confeccionada em tecido PV (Poliéster 67% e Viscose 33%) com tratamento anti-pilling, cor a definir. Gola careca e com punhos nas mangas. Estampada na frente e nas costas a definir. Tamanhos PP, P, M, G, e Extra Grande.	CENCI	50,92	4.582,80
Valor Total Estimado						4.582,80

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 07 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de setembro de 2021.

Marmeiro, 08 de setembro de 2021.

P. Jair Pilati
Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

378
13350

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PONTOCOM BRINDES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	110	Un.	Baby look pólo, em tecido Piquet, manga curta, composição 53% algodão, 47% poliéster, gramatura de 165. Contendo 01 bordado colorido com a logo do Departamento, na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 4 cm. E 01 bordado colorido contendo a logo do Brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm. Contendo 02 botões da cor da peça. A gola deve ser retilínea. Devendo ter detalhes filete aplicado nas mangas na cor a definir pelo Departamento solicitante. Nos tamanhos do P ao EXG.	PONTO COM BRINDES	23,88	2.626,80
03	30	Un.	Baby look pólo, em tecido Piquet, manga curta, composição 53% algodão, 47% poliéster, gramatura de 165. Contendo 01 bordado colorido como brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 4 cm. E 01 bordado colorido contendo a logo do PROJETO VELHO AMIGO 2021, na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 5 cm. Contendo 02 botões da cor da peça. A gola deve ser retilínea. Devendo ter detalhes filete aplicado nas mangas na cor a definir pelo Departamento. Nos tamanhos do P ao EXG.	PONTO COM BRINDES	23,88	716,40
11	16	Un.	Camisa Gola Polo (com Bolso) diversos tamanhos, PIQUET – 53% algodão + 47% poliéster, com dois brasões bordados. Cores diversas.	PONTO COM BRINDES	25,28	404,48
12	16	Un.	Camisa Gola Polo (com Bolso) diversos tamanhos, PIQUET – 53% algodão + 47% poliéster, com três brasões bordados. Cores diversas.	PONTO COM BRINDES	25,28	404,48
13	150	Un.	Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento).	PONTO COM BRINDES	29,28	4.392,00
14	108	Un.	Camisa polo, manga curta, tecido PV – antipilling (65% poliéster e 35% viscose), gramatura 185g com bolso, 3 botões, com serigrafia no bolso e costa (brasão do município ou departamento, conforme solicitado), cores e tamanhos diversos	PONTO COM BRINDES	23,88	2.579,04



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

388
1336/

			(P, M, G, GG, EG, entre outros).			
15	72	Un.	Camisa polo, manga longa, tecido PV – antipilling (65% poliéster e 35% viscose), gramatura 185g com bolso, 3 botões, com serigrafia no bolso e costa (brasão do município ou departamento, conforme solicitado), cores e tamanhos diversos	PONTO COM BRINDES	23,88	1.719,36
18	150	Un.	Camiseta com tecido em poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose, gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda, contendo 01 estampa colorida em serigrafia com a logo do Departamento, na manga no lado direito medindo 8,5 X 4 cm. E 01 estampa colorida em serigrafia contendo a logo do Brasão do Município, na manga no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm. Com desenhos coloridos de campanha na parte da frente e costas conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Nos tamanhos P, M, G, GG e EG. OBS: Sendo que poderá ser confeccionada a quantidade solicitada em 04 modelos diferentes de camisetas.	PONTO COM BRINDES	16,28	2.442,00
21	400	Un.	Camiseta infantil unissex, manga curta, confeccionada em tecido PV (Poliéster 67% e Viscose 33%) com tratamento anti-pilling, cor a definir. Gola careca. Estampada na frente, nas costas e nas duas mangas, tamanho e estampa a definir. Tamanhos infantis do 04 ao 16.	PONTO COM BRINDES	11,88	4.752,00
22	50	Un.	Camiseta masculina manga curta, gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliéster, com fechamento em 2 botões, cor a definir. Bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e Departamento. Tamanhos PP, P, M, G, e Extra Grande	PONTO COM BRINDES	23,88	1.194,00
23	352	Un.	Camiseta pólo tecido Piquet, manga curta, composição 53% algodão, 47% poliéster, gramatura de 165. Os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Contendo 01 bordado colorido com a logo do Departamento, na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 4 cm. E 01 bordado colorido contendo a logo do Brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm. Contendo 03 botões da cor da peça. A gola deve ser retilínea. Devendo ter detalhes filete aplicado nas mangas na cor a definir pelo Departamento solicitante. Nos tamanhos do P ao EXG.	PONTO COM BRINDES	23,88	8.405,76
25	540	Un.	Camiseta unissex, manga curta, confeccionada em tecido PV (Poliéster 67% e Viscose 33%) com tratamento anti-pilling, cor a definir. Gola careca. Estampada na frente e nas costas a definir. Tamanhos PP, P, M, G, GG e EG.	PONTO COM BRINDES	14,88	8.035,20
37	28	Un.	Jaquetas em nylon forradas em matelassê todo costurada personalizada, com bolsos internos e laterais externos, gola alta, fechamento em zíper, bordado brasão do município na frente ao lado esquerdo e no lado direito bordado a serem definidos. Cor e tamanhos a definir.	PONTO COM BRINDES	88,00	2.464,00
Valor Total Estimado						40.135,52



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

398
1337p

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 07 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de setembro de 2021.

Marmeleteiro, 08 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleteiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13439

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

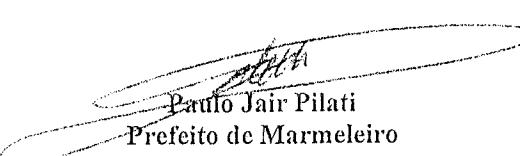
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtdc	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Pares	Agasalho (jaqueta e calça) em tecido de Tactel – microtel – adulto (feminino e masculino). Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, forro, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do Município (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo Brasão do Município (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calça com forro, bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município.	UNILIMA	118,40	11.840,00
Valor Total Estimado						11.840,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 07 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de setembro de 2021.

Marmeiro, 08 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para uniformes que serão utilizados pelos servidores da zeladoria municipal da Secretaria de Viação e Obras, decorrente do Pregão eletrônico nº 35/2022 com vigência de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 315/2022

EMPRESA DETENTORA: RAFAEL GIL DA COSTA

CNPJ Nº 33.629.419/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79695	CAMISA GOLA POLO, COM ESCRITAS BORDADAS NA FRENTESIRIGRAFADA ATRAS, CORES E LAYOUT CONFORME IMAGEM ABAIXO. MALHA APROX. 67% POLIESTER E APROX. 33% VISCOSE.	UN	105,00	23,00
001	2	79696	CAMISA GOLA SIMPLES, COM ESCRITAS SIRIGRAFADAS NA FRENTESIRIGRAFADA ATRAS, CORES E LAYOUT CONFORME IMAGEM ABAIXO. MALHA APROX. 67% POLIESTER E APROX. 33% VISCOSE.	UN	105,00	21,00

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2022.

Daniela Raitz
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 024/2022. (Pregão Eletrônico N° 111/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONFECÇÕES POLICARPO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.738.849/0001-18, sediada na Avenida Euclides da Cunha, nº 1225, cidade de Paraná, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Donizete Marques, Portador do RG sob nº 18.328-751 SSP/SP e CPF nº 073.417.118-84, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de uniformes para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	60	UN	CAMISA POLO MANGA CURTA, TECIDO PV ANTI PILLING (65% POLIESTER 35% VISCOSE), COR MARINHO, GRAMATURA 185GRS, COM BOLSO, 03 BOTÕES, SERIGRAFIA NO BOLSO E COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHOS DIVERSOS.	37,91	2.274,60
02	60	UN	CAMISA POLO MANGA LONGA, TECIDO PV ANTI PILLING (65% POLIESTER 35% VISCOSE), COR MARINHO, GRAMATURA 185G, COM BOLSO, 03 BOTÕES, SERIGRAFIA NO BOLSO E COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, DE TODOS OS TAMANHOS, SENDO QUE, SE NECESSÁRIO, DEVEM SER PRODUZIDOS SOB MEDIDA.	39,98	2.398,80
03	60	UN	CALÇA TECIDO BRIM PESADO SANTANENSE (100% ALGODÃO), COR CINZA CHUMBO, GRAMATURA 244	51,00	3.060,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascencia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

	GRS. COM ELÁSTICO. PASSANTE PARA CINTO, CORDÃO INTERNO, 02 BOLSOS FRONTAIS E 01 BOLSO TRASEIRO, COM SERIGRAFIA FRENTE NO BOLSO ESQUERDO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, TAMANHOS DIVERSOS.	
VALOR TOTAL ESTIMADO		7.733,40

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 111/2021 – Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento do objeto adquirido e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 7.733,40** (sete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do valor acordado será realizado exclusivamente através de depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega e aceitação dos objetos da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal.

4.1.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

4.2. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascencia.pr.gov.br.

4.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascencia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4.5 - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

0 Recursos Ordinários (Lívres)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO
07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO
2678200292.027 Manutenção das atividades da unidade –apoio administrativo
3.3.90.30.23..00 Uniformes, tecidos e avaiamentos
Desdobre: 5181

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede do **Almoxarifado da Prefeitura**, sita à Rua Getúlio Vargas, nº 901, bairro Centro no Município de Renascença, da seguinte forma:

5.1.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da autorização de compra, segundo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

5.1.2. Os prazos de que tratam o item 2.1.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

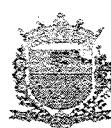
6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão servidão especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, material, procedência dimensões e prazo de garantia ou validade;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com vícios ou defeitos;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

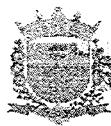
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666-93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste termo sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

8.1.1. A multa prevista no item 8.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

8.1.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital, serão aplicadas as penalidades do item 8.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 8.3.

634



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

027

8.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) *adverência por escrito;*
- b) *multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;*
- c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;*
- d) *Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

8.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

8.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

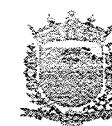
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

027

d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

11.2 - Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

11.3 - A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no edital N° XXX/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

Será responsável pelo contrato o Sr. Toninho Ismael Filho
Controlador: Marilia Joice Migliorini
Fiscal: Toninho Ismael Filho

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

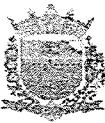
14.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

2027



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

indevidas.

14.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Município ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria;
- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

14.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

15.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Renascença, 28 de março de 2022.

IDLIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CONFECCOES
POLICARPO LTDA:
04738849000118

CONFECCÕES POLICARPO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Francieli Gaspari

Veridiana Salvadego

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

57

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022**

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Aquisição de uniformes para os servidores da saúde com recurso vinculado referente ao saldo remanescente do APSUS 2021 e da Resolução 1103/2021 do ProVigia, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JALECO FEMININO manga longa em tecido gabardini nacional na cor branca, com gola tradicional ou gola padre, podendo ou não ser de punho. Com nome e função bordado no canto superior direito com a letra na cor preta na dimensão de 7cmx3cm. Na manga direita Brasão da prefeitura municipal de Nova Esperança do Sudoeste, bordado nas dimensões 7cmx7cm.Na manga esquerda o “LOGO” do PRO VIGIA nas dimensões 7cmx7cm. Na parte frontal 2 bolsos inferiores frontais 18L X 20C, fechamento com botões e cinta nas costas. Tamanho a ser informado no momento do pedido.	UN	35	130,00	4.550,00
2	JALECO MASCULINO manga longa em tecido gabardini nacional na cor branca proporcionando um ótimo	UN	9	123,50	1.111,50

	caimento, com gola tradicional ou gola padre, podendo ou não ser de punho. Com nome e função bordado no canto superior direito com a letra na cor preta na dimensão de 7cmx3cm. Na manga direita Brasão da prefeitura municipal de Nova Esperança do Sudoeste, bordado nas dimensões 7cmx7cm.Na manga esquerda o “LOGO” do PRO VIGIA nas dimensões 7cmx7cm. Na parte frontal 2 bolsos inferiores frontais 18L X 20C, fechamento com botões e cinta nas costas. Tamanho a ser informado no momento do pedido.				
3	ENFERMAGEM - CAMISA FEMININA Camisa feminina na cor AZUL MARINHO acinturada com ótimo caimento, decote em V, manga curta, com dois bolsos frontais inferiores 15cmx17cm, em tecido gabardini 64% e poliéster 36%. No canto inferior direito “LOGO” do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS. Tamanho a ser informado no momento do pedido.	UN	35	68,00	2.380,00
4	ENFERMAGEM - CAMISA MASCULINA Camisa masculina manga curta na cor AZUL MARINHO com ótimo caimento, decote em V, com três bolsos frontais, sendo dois inferiores 15cmx17cm e 1 bolso no canto superior esquerdo, em tecido gabardini 64% e poliéster 36%. No canto inferior direito “LOGO” do HOSPITAL MUNICIPAL	UN	9	68,00	612,00

	SÃO MATHEUS. Tamanho a ser informado no momento do pedido.				
5	ENFERMAGEM - CALÇA FEMININA Calça feminina na cor AZUL MARINHO, com fechamento de elástico e cordão de ajuste com dois bolsos frontais, em tecido gabardini 64% e poliéster 36%. Tamanho a ser informado no momento do pedido.	UN	35	92,50	3.237,50
6	ENFERMAGEM - CALÇA MASCULINA Calça masculina na cor AZUL MARINHO, com fechamento de elástico e cordão de ajuste com dois bolsos frontais, em tecido gabardini 64% e poliéster 36%. Tamanho a ser informado no momento do pedido.	UN	9	92,50	832,50
7	COZINHA - CAMISA FEMININA Camisa feminina manga longa na cor SALMÃO acinturada com ótimo caiamento, decote em V, manga curta, com dois bolsos frontais inferiores 15cmx17cm, em tecido gabardini 64% e poliéster 36%. No canto inferior direito "LOGO" do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS. Tamanho a ser informado no momento do pedido.	UN	6	66,50	399,00
8	COZINHA - CALÇA FEMININA Calça feminina na cor SALMÃO com fechamento de elástico e cordão de ajuste com dois bolsos frontais, em tecido gabardini 64% e poliéster 36%. Tamanho a ser informado no momento do pedido.	UN	6	91,50	549,00

9	SANIFICAÇÃO - CAMISA Camisa feminina manga curta na cor VINHO acinturada com ótimo caiamento, decote em V, manga curta, com dois bolsos frontais inferiores 15cmx17cm, em tecido gabardini 64% e poliéster 36%. No canto inferior direito "LOGO" do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS	UN	15	66,50	997,50
10	SANIFICAÇÃO - CALÇA Calça feminina na cor VINHO com fechamento de elástico e cordão de ajuste com dois bolsos frontais, em tecido gabardini 64% e poliéster 36%. Tamanho a ser informado no momento do pedido.	UN	15	91,50	1.372,50
11	ADMINISTRATIVO - COLETE Colete social feminino em linho panamá-modelo social com mini bolsos na lateral com 4 botões frontais, na cor AZUL MARINHO. Nome no lado direito e Brasão do município no lado esquerdo. Tamanho a ser informado no momento do pedido.	UN	15	120,00	1.800,00
12	CAMISA (MOTORISTAS)/ADMINISTRATIVO Camisa gola polo manga curta, na cor AZUL MARINHO com 2 botões em tecido 53% de algodão e 47% poliéster com 1 bolso frontal esquerdo. Logo do PRO VIGIA na manga esquerda e logo do município na manga direita. Nome e função bordado no canto superior direito. Tamanho a ser informado no momento do pedido.	UN	40	65,00	2.600,00

13	CAMISETA / CAMPANHA Camiseta gola simples, 100 % viscose com o brasão do município na manga direita e o logo do PRO VIGIA na manga esquerda, com o símbolo da campanha na frente no canto superior direito não bordada. Tamanho, cor e o símbolo da campanha a ser informado no momento do pedido.	UN	100	45,00	4.500,00
14	MOCHILA confeccionada em polian, na cor preta, medindo: 42cmx30cmx15cm, com duas alças de costas acolchoadas, dois compartimentos principais, sendo um de zíper nº8, e o segundo compartimento auxiliar tendo a opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila, um bolso frontal com duas repartições e fechamento em zíper nº8. Porta garrafas nas laterais em tela, aplicado LOGO do município em bordado, nas dimensões mínimas (alt.x larg.) 20x24cm (LOGO a ser fornecido no momento do pedido).	UN	30	140,00	4.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 29.141,50		

2.3. O valor máximo estimado para está licitação é de R\$ 29.141,5000 (vinte e nove mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

3. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

3.2. O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2022

3.3. Não serão aceitos produtos entregues divergentes com a descrição de cada produto, e com qualidade inferior ao solicitado.

3.4. Em todos os uniformes/produtos deverão ser inseridos a logo do Município, do departamento de saúde e da campanha, conforme solicitação e modelos disponibilizados pelo Departamento de Saúde, devendo a contratada verificar com o referido departamento antes da confecção.

4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

4.1. O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue comprovação da habilitação fiscal e documentos pertinentes.

OBS: Quanto à nota fiscal, deve conter a descrição completa do item adquirido, conforme especificações constantes na licitação, bem como: marca.

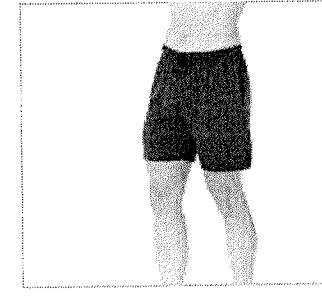
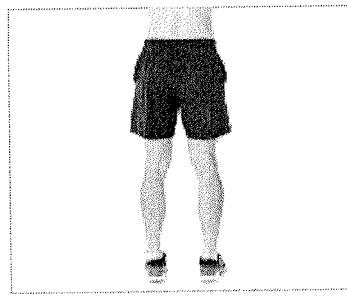
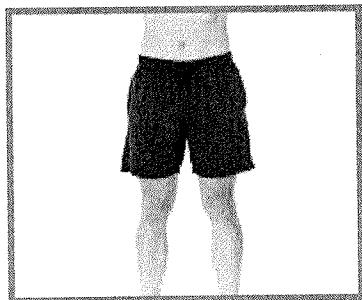
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.

188

MONTE SEU KIT**CLIQUE AQUI****MIRANTE**

O que você procura?

**BERMUDA DRY FIT MARINHO**

REF. CPP0155-5912

~~R\$ 56,00~~ **R\$ 42,00**

até 3x de R\$ 14,00 sem juros

ou **R\$ 39,90** no boleto

SÓ NO APP

SUPER DIA DE NOTEBOOKS • Até 20% OFF à vista. Conecte-se!

*Confira as regras

busque aqui seu produto

Olá, faça seu login
ou cadastre-se

Informe seu CEP

Baixe o APP

Cupom do dia

PS5

Smartphone em oferta

God of War

Cartão Ame

Oferta WOW

compre por departamento

Livros

Games

PC Gamer

Notebooks

Informática

Smartphones

Smart TVs

Eletrodomésticos

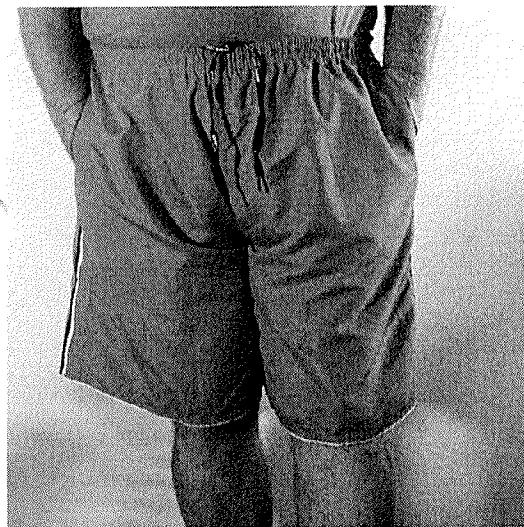
SÓ NO APP • R\$ 15 OFF

no cupom 15NOAPP

Aproveite! Baixe agora!

*Cupom válido para compras acima de R\$50 | Confira as regras

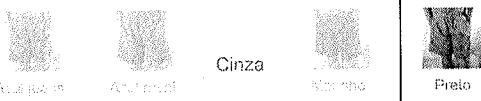
página inicial > moda > feminino > roupas > shorts

[Favoritar](#) [Compartilhar](#)

Short Passeio Esporte Plus Size 100% Poliéster Listras Laterais

R\$ 49,99em até 2x sem juros
no [cartão de crédito](#)[Mais formas de pagamento](#)[Calcular frete e prazo](#)

digite o

[Mais informações](#)cor: **preto**tamanho: **G1**

G2 G3 G4 G5 G6

[Conheça nossa política de troca](#)[Comprar](#)Este produto é vendido por [REY & CO.](#), [CLUB COMERCIO DE ROU](#) e entregue por [Submarino](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega.**Tá todo mundo querendo!**

18%

5%



Chocolate Branco com Morango Sem Lactose Super...

Barra de Chocolate Branco Negresco Garoto 90g

Tablete Baton Cookie 90g
GarotoMeia Até Joelho Listrada 7/8
Vermelha e Preta Cosplay...Só
Óti

R\$ 20,99

R\$ 16,99

1x de R\$ 16,99 s/juros

R\$ 9,49

R\$ 8,99

1x de R\$ 8,99 s/juros

R\$ 9,49

1x de R\$ 9,49 s/juros

R\$ 28,49

1x de R\$ 28,49 s/juros

R\$

1x c

Os itens mais visitados

8%

18%

26/07/2022 08:50

1 nova mensagem

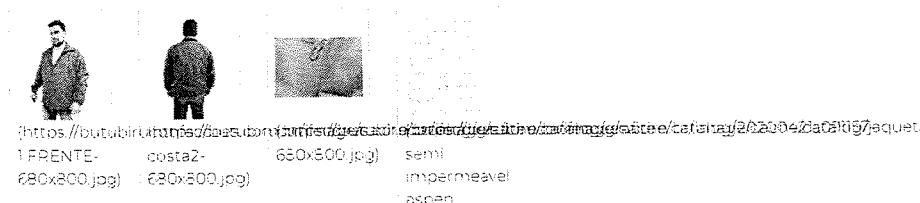
✉ (HTTPS://BUTUBIRUCONFECOES.COM.BR/CONTATO/M49-7227352)
♥ (HTTPS://BUTUBIRUCONFECOES.COM.BR/CONTA/LISTA-DESEJOS)

(https://butubiruconfecoess.com.br/)

início (https://butubiruconfecoess.com.br/) >
jaqueta forro corta vento plus size grande semi impermeável - cinza - butu biru
(https://butubiruconfecoess.com.br/jaqueta-forro-corta-vento-plus-size-grande-semi-impermeavel-cinza-butu-biru)



(https://butubiruconfecoess.com.br/image/cache/catalog/grafite/1_FRENTE-680x800.jpg)



https://butubiruconfecoess.com.br/jaqueta-forro-corta-vento-plus-size-grande-semi-impermeavel-cinza-butu-biru

26/07/2022 08:50

1 nova mensagem

masculina
plus-
680x800.jpg



JAQUETA FORRO CORTA VENTO PLUS SIZE GRANDE SEMI IMPERMEAVEL - CINZA - BUTU BIRU

Marca: BUTU BIRU (HTTPS://BUTUBIRUCONFECOES.COM.BR/BUTU-BIRU)

Disponibilidade: Em estoque

R\$176,60

OU ENTAPE 10X DE R\$17,66 SEM JUROS

Selecione o tamanho:

ADICIONAR À SACOLA



O comentários () / Escreva um comentário ()

DESCRIÇÃO / COMENTÁRIOS (0)

jaqueta corta vento, semi impermeável

*tecido, com bom caimento, secagem rápida e semi impermeável, repele a água, não são
indicados para ocasiões com chuvas muito fortes, mas, se saem muito bem em dias de chuva com
garoa e também mantém um ótimo desempenho em dias de vento, barrando a passagem da
chuva fraca e vento.

*indicado para o dia-a-dia ou prática de esportes/caminhada.

*forro "poli forro" (100% poliéster), forro plano leve

*gola com manta acrílica interna, bolso interno para colocar objetos.

*dois bolsos de zíper frontais

*punho de elástico



(https://api.wh...

DÚVIDAS SÉRIAS

sex 8:30h às 12h

sex 13h às 17h

528

[Mulheres](#)[Homens](#)[Infantil](#)

Butu Biru Jaquetas corta vento masculinas

Jaqueta Corta Vento Semi Impermeável Butu Biru Extra Grande Azul Escuro

-56%

PLUS
SIZE[Ir para a loja Dafiti.com.br](#)**R\$ 176,60** R\$ 399

Jaqueta Corta vento, Semí impermeável* Tecido, com bom caimento, secagem rápida e semí impermeável. Repele a água, não são indicados para ocasiões com chuvas muito fortes. Mas, se saem muito bem em ocasiões com garoas e também mantém um ótimo

[...mais](#)[Jaquetas corta vento masculinas](#)[Butu Biru](#)[Butu Biru jaquetas corta vento masculinas](#)[Azul-marinho jaquetas co](#)

Produtos similares



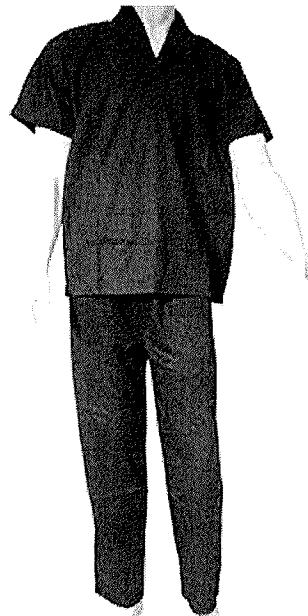
Olá Visitante Seja bem vindo à nossa loja

Minha conta Meu carrinho Entrar Cadastrar

Nenhum item no seu carrinho de compras 

buscar

Home Produtos pronta entrega Uniformes Personalizados Fale Conosco

**conjunto camisa gola italiana e calça com elástico e cordão azul royal tam G****Tecido: brim profissional****Tamanho: G****Descrição rápida**

conj camisa e calça com elástico com cordão

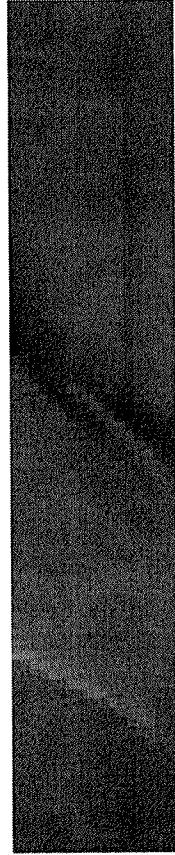
Valor: R\$ 103.00**(Estoque disponível: 10 unidades)****Quantidade: 1****Calculo de Frete e Prazo de entrega****Cep de destino 00000-000** **Descrição****Conteúdo**

Descrição
 conjunto composto com calça brim pesado profissional com 4 bolsos chapados e camisa gola italiana brim leve manga curta

Sugestões de compra

[TROCA NA LOJA E NO SITE >](#)[Atendimento](#)[Soluções para empresas](#)

o que você procura? :)

[Entre ou cadastre-se](#)[Meus pedidos](#)[ESPORTES](#) [HOMENS](#) [MULHERES](#) [CRIANÇAS](#) [CALÇADOS](#) [ROUPAS](#) [ACESSÓRIOS](#) [EQUIPAMENTOS](#) [MARCAS](#) [BICICLETA](#) [FUTEBOL](#) [OUTLET](#) [DIA DOS PAIS](#)**LEVE TUDO**

Vestuário / camiseta / masculino

Camiseta ASICS Manga Longa com Proteção Uv Breathe Running 3 - Masculina

REF.: 963775

Últimas Unidades

R\$ 179,99

R\$ 109,99

ou 2x R\$ 55,00 sem juros

Vendido e entregue por: Centauro

COR: azul



<https://d3ugyf2ht6aenh.cloudfront.net/40be17a4be5174f50162c>

10446516093_012020-f-

<https://d3ugyf2ht6aenh.cloudfront.net/2514590>



INÍCIO (HTTP://WWW.LOJADECAMPING.COM.BR) / CAMPING (/PRODUTOS-DE-CAMPING) /
ACESSÓRIOS (/PRODUTOS-DE-CAMPING/ACESSORIOS-PARA-CAMPING-ACAMPAMENTO) / CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA

CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA

R\$39,99

~4X DE **R\$10,00** SEM JUROS

ou R\$37,99 à vista no boleto

[VER MEIOS DE PAGAMENTO](#)

Cor Preto



[ADICIONAR](#)

[CONHEÇA NOSSAS OPÇÕES DE FRETE](#)

CEP

Excelente! Já adicionamos o produto ao seu carrinho (<https://www.lojadecamping.com.br/carrinho/556132544563>).

Sua Casa Precisou? No Shoptime achou! Ofertas com até 20% de desconto à vista. Aproveite



busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se

inform seu CEP Loucura do Dia Baixe o APP Cupons Assista ao vivo Entrega rápida Marcas próprias Até 40% de cashback Até 20% de desconto à vista
todos os departamentos Eletrodomésticos Celulares TV Eletroportáteis Cama, mesa e banho Utilidades Domésticas LOUCURA DO DIA

Página Inicial > Moda > Masculino > Roupas > Casaco E Cardigan

[FAVORITAR](#) [COMPARTILHAR](#)


Jaqueta Masculina Nylon Forrada Capuz Removível - Matelado

 5.0 (1 avaliação) [Faça a 1ª pergunta](#)

Jaqueta nylon forrada masculina. Acabamento wr que dificulta a passagem de água. - Cor: Preta / Marinho / Cinza - Material: Poliéster com acabamento wr que dificulta a passagem de água. - Gola: Redonda - Fechamento: Ziper - Bolso: ...

[Mais informações](#)

cor: preto



tamanho: gg

 Gg Eg P M G

calcular frete e prazo

digite o CEP

OK

COMPRAR

Este produto é vendido por [LTASHOP](#) e entregue por [Shoptime](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega.

[Política de troca e devolução](#)

Você também pode gostar de...



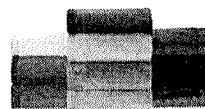
Blusa De Frio Swag Casaco Moletom Jaqueta Ramazzoni

R\$ 169,90
8x de 21,23 s/juros

Jaqueta Feminina Nylon Forrada Capuz Removível ...

R\$ 183,88
8x de 22,98 s/juros

Jaqueta Masculina Puffer Nylon Preta

R\$ 254,90
R\$ 206,10
em 1x no cartão de crédito

Cobertor Casal Flannel Colors com Borda em Percal - Casa ...

R\$ 159,99
8x de 19,99 s/juros

Jaqueta Nylon M

R\$ 181,99
8x de 22,70 s/juros

Produtos patrocinados



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

588

Marmeiro, 08 de setembro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

Marmeiro, 08 de setembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de setembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	187/2022
Data do Processo:	08/09/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 111/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 301.612,22

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
51	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	0	9.896,34
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	510	77.064,97
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	511	22.098,90
423	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.23.00.00	0	3.209,27
438	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.23.00.00	0	18.767,00
344	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.23.00.00	0	11.899,96
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.23.00.00	0	3.135,96
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.23.00.00	0	8.495,72
380	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.23.00.00	940	16.545,79
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.23.00.00	936	10.686,41
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.23.00.00	935	21.000,00
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.23.00.00	934	3,16
168	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.23.00.00	103	5,23
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.23.00.00	104	715,86
230	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.23.00.00	0	29.487,89
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.23.00.00	0	122.853,10
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	0	180.757,75
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	303	190.288,12
2004		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	346	42.800,41
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	348	178.825,38
2006		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	355	59.937,32
2007		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	357	592.426,21



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

609

2008		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	495	86.845,84
286		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.23.00.00	494	235.914,13
332	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.23.00.00	0	6.653,59
333		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.23.00.00	494	72.182,60
527	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	0	149.079,14
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	504	45,80
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	511	18,13
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	0	403.488,35
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	504	201,24
134		26.782.0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	510	33.609,97
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	512	5.300,88

Obs.: Saldo orçamentário em: 08/09/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
346 – NASF Estadual
348 – Atenção Básica Estadual
355 – Incremento PAB – Emenda Parlamentar
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde
495 – Atenção Básica
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
512 – CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61/

Marmeiro, 08 de setembro de 2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 08 de setembro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

62

Marmeiro, 08 de setembro de 2022.

De: Pregoeira(o)
Para: Controle Interno
Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 111/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

638

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2022 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2022

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de novembro de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 21 de novembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

648

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.



4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- Pessoa física;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **21 de novembro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

683

licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 No país.

8.20.2 Por empresas brasileiras.

8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empata das.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

9.2.1 Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1 **SICAF**
 - 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidores-aptf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

728

relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARACÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.5 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaracão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

10.5.5.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

738

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
 - 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
 - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de **até 02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

749

forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleteiro quanto do emissor.

- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
 - 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da



PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma vízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, quando solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Francíeli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Litar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

76%

pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, caso solicitada, encaminhar a amostra dos itens do **ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 10º (décimo) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

14.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica dos Departamentos solicitantes, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

14.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

14.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

14.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

14.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

14.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

14.8 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação



pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

- 14.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 14.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.
- 14.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 14.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 14.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 14.14 A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.
- 14.15 As análises serão feitas pelos servidores: Mariete Chiareloto, Rosmari de Assis, Thaís Rodrigues, Gilmar Gaviolli, Idiones Maria Bruni Padilha, Everaldo Sobrinho de Oliveira, Tatiane Stein, Ivan Buratto e Celso Pedro Scolari.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 15.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.



- 15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da



Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, NASF Estadual, Atenção Básica Estadual, Incremento PAB – Emenda Parlamentar, Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde, Atenção Básica, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Outros Royalties e Comp. Financeiras e CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
51	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	0
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	510
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.23.00.00	511
423	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.23.00.00	0
438	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.23.00.00	0
344	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.23.00.00	0
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.23.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.23.00.00	0
380	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.23.00.00	940
388		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.23.00.00	936



391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.23.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.23.00.00	934
168	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.23.00.00	103
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.23.00.00	104
230	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.23.00.00	0
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.23.00.00	0
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	0
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	303
2004		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	346
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	348
2006		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	355
2007		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	357
2008		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.23.00.00	495
286		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.23.00.00	494
332		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.23.00.00	0
333	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.23.00.00	494
527		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	0
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	504
530	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.23.00.00	511
132		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	0
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	504
134		26.782.0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	510
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.23.00.00	512
05.01				

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do



objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**

21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

22.1.2 Apresentar documentação falsa.

22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

22.1.5 Não mantiver a proposta.

22.1.6 Cometer fraude fiscal.

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

22.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeiro.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeiro.atende.net/?pg=transparencia#/!/>.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84

Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrange todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleteiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

859

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeiro, 27 de outubro de 2022


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

86/

EDITAL DE PREGÃO N° 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos Solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	83	Pares	Agasalho (jaqueta e calça) em tecido de tactel – microtel – adulto (feminino e masculino). Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, forro, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do Município (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo Brasão do Município (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calça com forro, bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	184,20	15.288,60
2	716	Un.	Camiseta polo ou Baby look polo manga curta, em tecido Piquet, antipilling, composição 53% algodão, 47% poliéster, gramatura de 165. Contendo 01 bordado colorido na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 4 cm. E 01 bordado colorido na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm (logos dos bordados a definir com departamento solicitante). Contendo 02 botões da cor da peça. A gola deve ser retilínea. Com detalhes filete aplicado nas mangas. Cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para	39,37	28.188,92



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

878

			prévia aprovação do Departamento solicitante.		
3	82	Un.	Camisa polo, manga longa, tecido PV – antipilling (65% poliéster e 35% viscose), gramatura 185g com bolso, 3 botões, com serigrafia no bolso e costa (brasão do município ou departamento, conforme solicitado), cores diversas e nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	33,96	2.784,72
4	776	Un.	Camiseta unissex, manga curta, em tecido 100% algodão, mercerizada, penteada, gola redonda (careca) ou em V, longa durabilidade, disponibilidade em material PV, cores a definir. Arte a ser definida pelo Departamento, slogan do departamento e Brasão do Município em serigrafia frente e/ou costas. Tamanhos diversos: do 06 infantil ao EXG adulto, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	26,62	20.657,12
5	2.045	Un.	Camiseta unissex, manga curta, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	26,62	54.437,90
6	20	Un.	Camiseta unissex, manga longa, com tecido PV (poli viscose antipilling, 65% poliéster, 35% viscose), gramatura de 160, tratamento antipilling, gola redonda (careca) ou em V, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. A camiseta deverá conter barra sobreposta nas mangas e as cores serão definidas pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	45,46	909,20
7	400	Un.	Camiseta infantil unissex, manga curta, confeccionada em tecido PV (Poliéster 67% e Viscose 33%) com tratamento anti-pilling, cor a definir. Gola careca. Estampada na frente, nas costas e nas duas mangas, tamanho e estampa a definir. Tamanhos infantis do 04 ao 16, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	24,09	9.636,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88

8	100	Un.	<p>Camiseta manga longa, unissex, fabricada em tecido composto de 93% poliéster e 7% elastano com tecnologia que facilita a respiração e transpiração proporcionando conforto térmico, com modelagem slim ideal para uso como primeira camada de roupa, antipilling, gola careca, estampada em colorido na frente, mangas e nas costas, conforme modelo repassado pelo Departamento solicitante. Tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	31,94	3.194,00
9	102	Un.	<p>Camiseta manga longa (UV), com proteção solar fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor (tecnologia Fast Dry) e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB, adequada para exposição ao sol (Fontes Naturais de emissão UV). Composição do tecido 90% poliamida e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele. Deve apresentar garantia contra defeitos de fabricação e laudo de Avaliação da Proteção à Radiação Ultra-Violeta - UPF permanente e tratamento repelente de insetos, apresentando categoria de proteção UV igual a faixa de excelente proteção, FPU 50+. Se o prazo de validade for igual ou superior a 36 meses o produto deve ter no mínimo de 75% do período de validade disponível no momento da entrega. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8.5 X 5 cm, em bordado colorido. Cores a definir. Modelo de referência: Camisa UV Manga Longa com Proteção Solar Extreme UV ICE, podendo ser oferecido produto igual ou superior em especificação técnica. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento</p>	114,99	11.728,98



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

893

			solicitante.		
10	285	Un.	<p>Camisa UV, manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, golas personalizáveis, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimada, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento e do lado esquerdo Brasão do município, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	67,14	19.134,90
11	56	Un.	<p>Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga longa, fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes no punho, gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao EXG, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060.</p>	103,88	5.817,28
12	20	Un.	<p>Camisa em tecido social, feminina e masculina, em tecido, gola colarinho, manga curta, fechamento frontal em botões de dois a dois, com as seguintes composições: 70% algodão, 20% poliéster, 10% viscose. Contendo o brasão do Município, na parte da frente no lado esquerdo medindo 8,5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo, na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 5 cm, em bordado colorido. Detalhes na gola e no fechamento frontal a definir. As cores a definir pelo departamento solicitante. Nos tamanhos do PP ao GG5, tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	98,88	1.977,60
13	223	Un.	<p>Calça tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, com elástico, passante para cinto, corão interno, 02 bolsos frontais e um bolso traseiro, com serigrafia no bolso esquerdo da frente (brasão do município). Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.</p>	57,66	12.858,18
14	200	Un.	<p>Calção com forro, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliéster, dry fit com elastano, sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Nos</p>	52,99	10.598,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90

			tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.		
15	228	Un.	Chapéu australiano com proteção fixo na nuca, tecido em brim algodão, com forro de TNT, aba dupla, cordão São Francisco, com 02 botões de pressão lateral das abas e no protetor de pescoço, tamanho único. Bordado logotipo do município e logotipo diversos, cores a definir pelo departamento. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	46,66	10.638,48
16	55	Un.	Colete de identificação sem manga, confeccionado em material resistente e leve (Brim / sarja 100% algodão), com a cava axilar igual ou maior a 8 cm a contar do oco axilar, contendo 3 (três) bolsos sendo um no peitoral esquerdo, dois na parte inferior lateral esquerdo e direito com abas na parte anterior com Zíper de metal 05 grosso fixo niquelado contendo abertura frontal com Zíper de metal 05 grosso fixo niquelado, regulagem para ajuste nas laterais com fivela plástica reguladora, e tela para ventilar as laterais. Contendo o brasão do Município na parte da frente no bolso superior esquerdo, medindo 8,5 X 5 cm, em bordado colorido. E uma logo mais uma escrita com nome, na parte da frente no lado direito medindo 8,5 X 5 cm, em bordado colorido, e na parte posterior e centralizado o nome do departamento solicitante, entre as escápulas e escritas a definir na cor branca. Cores a definir e tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	120,00	6.600,00
17	160	Un.	Jaleco Unissex, manga curta , com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola Italiana . Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	58,21	9.313,60
18	120	Un.	Jaleco Unissex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola Italiana . Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	63,21	7.585,20
19	20	Un.	Jaleco Unissex, manga longa com punhos, com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola padre . Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	63,21	1.264,20
20	12	Un.	Jaleco Unissex, sem manga , com bolsos, bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e a logo do Departamento, tecido Gabardine 100% poliéster (de boa qualidade), branco, com gola redonda . Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para	58,21	698,52



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

918

			prévia aprovação do Departamento solicitante.		
21	27	Un.	Jaleco serviços , sem gola e sem mangas, abertura frontal, botões de dois a dois, dois bolsos frontais, com design que permita combinações com calça ou bermuda, usável em qualquer época do ano, leve e fresco, que não amasse, não desbote e com boa durabilidade, tecido em gabardini, cores a definir, arte em serigrafia frente e/ou costas e slogan do departamento ou instituição. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	52,50	1.417,50
22	6	Un.	Jaleco tecido brim pesado santanense (100% algodão) gramatura 244g, manga longa com 02 dois bolsos inferiores e 01 bolso superior, com serigrafia na frente e costas (brasão do município), cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	90,95	545,70
23	153	Un.	Jaqueta 100% Poliamida (semi-impermeável) forradas, em modelagem feminina e masculina, em matelasse, estilo "puffer" toda costurada, personalizada, com bolsos internos e laterais externos, punho em tecido elástico, gola alta, capuz removível, fechamento em zíper, diversos tamanhos, com dois brasões bordados medindo 8,5 x 4cm. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	176,60	27.019,80
24	192	Un.	Jaquetas em nylon , forradas em matelassê todo costurada personalizada, com bolsos internos e laterais externos, gola alta, fechamento em zíper, bordado brasão do município na frente ao lado esquerdo e no lado direito bordado a serem definidos. Cores a definir. Nos tamanhos do PP ao EXG, os tamanhos devem ser regulamentados dentro dos padrões da ABNT 16060. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	173,96	33.400,32
25	45	Un.	Uniforme profissional Feminino composto por Camisa Profissional gola italiana e Calça profissional e confeccionado em 67% poliéster e 33% algodão. Com durabilidade, e resistência à rasgos e abrasões em geral. A calça deve ter cós com elástico, possuir quatro bolsos. Cores a definir. Bordado na frente com brasão do município, nome do funcionário e Departamento. Nos tamanhos do PP ao EXG. Desenvolvimento da arte se necessário por parte da empresa, devendo ser enviado para prévia aprovação do Departamento solicitante.	131,50	5.917,50
Valor Total					301.612,22

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 301.612,22 (trezentos e um mil e seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



2 – DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 10º (décimo) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

2.2. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica dos Departamentos solicitantes, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

2.3. **As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.**

2.4. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

2.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

2.6. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

2.7. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

2.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

2.9. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

2.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

2.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

2.12. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

2.13. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

2.14. A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

2.15. As análises serão feitas pelos servidores: Marilete Chiareloto, Rosmari de Assis, Thaís Rodrigues, Gilmar Gaviolli, Idiones Maria Bruni Padilha, Everaldo Sobrinho de Oliveira, Tatiane Stein, Ivan Buratto e Celso Pedro Scolari.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Os uniformes, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Departamento, na Prefeitura Municipal, sítio à Avenida Macali, nº 255, centro ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as entregas se darão da seguinte forma:

3.1.1. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) Re却bimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Re却bimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

948

b) Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção.

5.2. A municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Marmeiro.

5.3. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.4. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção.

6.2. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto, devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada.

6.3. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

6.5. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Os serviços de confecções de uniformes serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

7.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) por eles.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

96

EDITAL DE PREGÃO N° 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeiro, de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

978

EDITAL DE PREGÃO Nº 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº e CPFº , cuja função/ cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob nº , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico nº ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

EDITAL DE PREGÃO Nº 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99/99

EDITAL DE PREGÃO Nº 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP **, Telefone (**) ****, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 111/2022*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os uniformes, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Departamento, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Macali, nº 255, centro ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as entregas se darão da seguinte forma: A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

100

ESTADO DO PARANÁ

recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. **CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA:** Poderá ser solicitada pela Municipalidade, antes da confecção definitiva, uma peça pronta para aprovação, para comprovar a qualidade do tecido e da confecção. A municipalidade poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, das peças de vestuário solicitadas para confecção, no município de Marmeiro. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá entregar os materiais de acordo com a descrição deste edital, com apresentação de amostra para avaliação de qualidade, bem como disponibilizar (no caso de tamanhos específicos) amostras de tamanhos anteriormente à confecção. Deverá apresentar amostra para avaliação do item proposto, devendo, no caso de aprovação do item, entregar os materiais de acordo com a amostra já aprovada. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Os serviços de confecções de uniformes serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) por eles. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal



que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleteiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 111/2022* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeiro, ** de **** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10⁴

EDITAL DE PREGÃO Nº 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022

(Vinculado ao ***** Nº ***/2022 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP **, Telefone (**), e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2022, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105⁹⁸

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022

(Vinculado ao ***** Nº ***/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ***** , admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

107

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1088

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992), a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

109

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleteiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleteiro, ** de **** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



Marmeiro, 22 de setembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 239/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 187/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2022, do tipo menor preço unitário por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de uniformes.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 14.
2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores, tendo utilizados ainda, ata de registro de preços desta municipalidade referente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

ao ano de 2021, bem como documentos referentes a processos de outros municípios e pesquisa realizada junto a sites de empresas especializadas, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas de edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
3. O edital contempla, no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 09h19, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 187/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2022.

Marmeiro, 22 de setembro de 2022.

Lucas Jardim
Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

1138

Marmeiro, 25 de outubro de 2022.

Processo Administrativo n.º 187/2022

Pregão Eletrônico n.º 111/2022

Parecer Jurídico n.º 502/2022

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço n.º 111/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Minuta Contrato de Compra e Venda.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

113

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 4º do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços

2



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

115/8

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.


Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

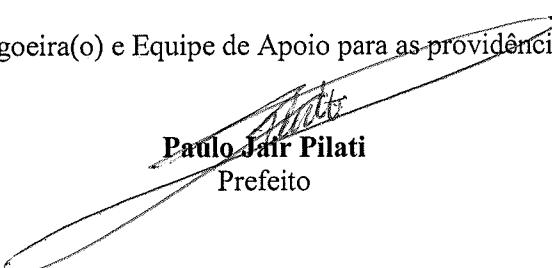
116/8

Marmeiro, 27 de outubro de 2022.

Parecer nº 132/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 27 de outubro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marceleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

25/03/2022

CONFERE COM
O ORIGINAL

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeiro

119
119

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

XV - Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I - Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II - Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III - Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV - Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

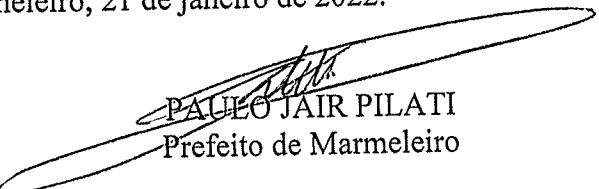
V - Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

25 AGO. 2022


ASSINATURA

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.



Diogo G. R. Costa

Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Franciéli de Oliveira Mainardi

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

25 AGO. 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **M0016066819X05M**.
Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**

CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sociação pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

25 AGO. 2022


Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública


Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1346- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2022-LIC

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia **17 de novembro de 2022** as **14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para efetuar a desmontagem e retirada de estrutura pré-fabricada em concreto, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 17 de novembro de 2022 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 27 de outubro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 27 de outubro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	111
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	187/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903023000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	301.612,22
Data de Lançamento do Edital	27/10/2022
Data da Abertura das Propostas	21/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim	✓
Há cota de participação para EPP/ME? Não	✓
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não	✓
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não	✓
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

 CPF: 8148028931 [Logout](#)

96120 - ESTADO DO PARANA
454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00111/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Vestuário proteção

Descrição Detalhada: Vestuário Proteção Material: Tecido , Tamanho: Sob Medida , Componentes: Jaqueta E Calça , Tipo Uso: Proteção Individual , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tipo: Uniforme De Esgrima

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 83

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Valor Unitário (R\$): 184,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (83)

2 - Camiseta

Descrição Detalhada: Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Em Silk Screen, Material: Malha 100% Algodão, Fio 30,1,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 716

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 39,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (716)

3 - Camisa uniforme

Descrição Detalhada: Material: 100% Algodão, Tipo Manga: Longa Com Elástico Nos Punhos, Quantidade Bolsos: 2 (Um De Cada Lado Do Peito) UN, Cor: C/ Cor, Tamanho: Xxg, Características Adicionais: Com Faixa Refletiva, Tipo Camisa: Operacional,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 82

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 33,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (82)

4 - Camiseta

Descrição Detalhada: Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Em Silk Screen, Material: Malha 100% Algodão, Fio 30,1,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 776

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 26,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (776)

5 - Camiseta

Descrição Detalhada: Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Em Silk Screen, Material: Malha 100% Algodão, Fio 30.1,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2045

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 26,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (2045)

6 - Camiseta

Descrição Detalhada: Tipo: Unissex, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Cor: Cinza, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas, Material: 88% Poliamida E 12% Elastano, Aplicação: Uniforme,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 45,46

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (20)

7 - Camiseta

Descrição Detalhada: Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Em Silk Screen, Material: Malha 100% Algodão, Fio 30.1,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 24,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (400)

8 - Camiseta

Descrição Detalhada: Tipo: Unissex, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Cor: Cinza, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas, Material: 88% Poliamida E 12% Elastano, Aplicação: Uniforme,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 31,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (100)

9 - Camiseta

Descrição Detalhada: Tipo: Unissex, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Cor: Cinza, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas, Material: 88% Poliamida E 12% Elastano, Aplicação: Uniforme,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 102

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 114,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (102)

10 - Camisa uniforme

Descrição Detalhada: Material: 100% Algodão, Tipo Manga: Curta, Quantidade Bolsos: 2 (Um De Cada Lado Do Peito) UN, Cor: C/ Cor, Tamanho: Xxg, Características Adicionais: Com Faixa Refletiva, Tipo Camisa: Operacional,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 285

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 67,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (285)

11 - Camisa uniforme

Descrição Detalhada: Material: 100% Algodão, Tipo Manga: Curta, Quantidade Bolsos: 2 (Um De Cada Lado Do Peito) UN, Cor: C/ Cor, Tamanho: Xxg, Características Adicionais: Com Faixa Refletiva, Tipo Camisa: Operacional,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 56

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 103,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (56)

12 - Camisa uniforme

Descrição Detalhada: Material: 100% Algodão, Tipo Manga: Curta, Quantidade Bolsos: 2 (Um De Cada Lado Do Peito) UN, Cor: C/ Cor, Tamanho: Xxg, Características Adicionais: Com Faixa Refletiva, Tipo Camisa: Operacional,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 98,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

13 - Calça Profissional

Descrição Detalhada: Material: Tecido Brim, Tamanho: 38,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 223

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 57,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (223)

14 - Calção

Descrição Detalhada: Material: Malha 100% Poliamida, Cor: Verde-Oliva, Tamanho: Sob Medida,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 52,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (200)

15 - Boné

Descrição Detalhada: Material Corpo: Tecido Tectel, Material Aba: Tecido Tectel, Material Regulador Abertura: Plástico, Modelo: Com Aba, Cor: Azul Marinho, Características Adicionais: Logotipo Bordado Com 6 Cores, Tamanho: Sob Medida,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 228

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 46,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (228)

16 - Colete Identificação

Descrição Detalhada: Material: Tecido, Tipo Tecido: 67% Algodão E 33% Poliéster, Quantidade Bolsos: 3 (1 Superior E 2 Inferiores), Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Cor: Vermelha, Tamanho: Sob Medida,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 55

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 120,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (55)

17 - Jaleco

Descrição Detalhada: Material: Brim, Tipo: Curto, Tipo Manga: Curta, Quantidade Botões: 5 UN, Quantidade Bolsos: 2 UN, Tamanho: Sob Medida, Cor: Azul-Marinho, Características Adicionais: Com Gola E Um Bolso Com Logotipo Bordado., Tipo Tecido: 100% Algodão,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 160

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 58,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (160)

18 - Jaleco

Descrição Detalhada: Material: 100% Algodão, Tipo Manga: Longa, Tamanho: M,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 63,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (120)

19 - Jaleco

Descrição Detalhada: Material: 100% Algodão, Tipo Manga: Longa, Tamanho: M,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 63,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (20)

20 - Jaleco

Descrição Detalhada: Material: Oxford, Tipo: Curto, Tipo Manga: Sem Manga, Quantidade Botões: 5 UN, Quantidade Bolsos: 2 UN, Tamanho: Sob Medida, Cor: Variada, Tipo Gola: Gola Em "V", Posição Bolsos: Frontais Inferiores, Tipo Abertura: Frontal, Uso: Uniforme, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 12	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0	Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário (R\$): 58,21	
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10	
Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (12)	

21 - Jaleco

Descrição Detalhada: Material: Oxford, Tipo: Curto, Tipo Manga: Sem Manga, Quantidade Botões: 5 UN, Quantidade Bolsos: 2 UN, Tamanho: Sob Medida, Cor: Variada, Tipo Gola: Gola Em "V", Posição Bolsos: Frontais Inferiores, Tipo Abertura: Frontal, Uso: Uniforme, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 27	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0	Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário (R\$): 52,50	
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10	
Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (27)	

22 - Jaleco

Descrição Detalhada: Material: 100% Algodão, Tipo Manga: Longa, Tamanho: G, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 6	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0	Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário (R\$): 90,95	
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10	
Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (6)	

23 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Material: 85% Poliéster E 15% Algodão, Modelo: Unissex, Acabamento: Conforme Modelo, Tipo Bolso: Lateral, Cor: Azul E Laranja, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Zíper, Estampa Em Silk Screen, Tipo Manga: Comprida, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 153	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0	Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário (R\$): 176,60	
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10	
Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (153)	

24 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Material: 85% Poliéster E 15% Algodão, Modelo: Unissex, Acabamento: Conforme Modelo, Tipo Bolso: Lateral, Cor: Azul E Laranja, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Zíper, Estampa Em Silk Screen, Tipo Manga: Comprida, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 192	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Quantidade Máxima para Adesões: 0	Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário (R\$): 173,96	
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10	
Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (192)	

25 - Uniforme profissional

Descrição Detalhada: Componentes: Calça, Blusa E Gorro, Tamanho: Sob Medida, Cor: Camuflada, Material: Tecido, Aplicação: Uniforme De Combate, Tipo: Alta Solidez Tipo II.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 131,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (45)